



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - ALIENAÇÃO DE BENS SEMOVENTES (ANIMAIS) DO IFES - CAMPUS SANTA TERESA

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES - CAMPUS SANTA TERESA, CNPJ Nº 10.838.653/0015-01, UASG 158426, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.862, de 29 de dezembro de 2008, por intermédio da Comissão Permanente de Incorporação e Baixa de Semoventes, designada pela Portaria nº 29, de 29 de janeiro de 2020, torna público a alienação de animais, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 8º, § 4º, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

Caracterizam-se como semoventes os bens móveis que possuem movimento próprio, tal como animais selvagens, domésticos ou domesticados os quais são incorporados ao patrimônio público. Insta destacar que os rebanhos dos semoventes estão sujeitos a aumentos periódicos dos quantitativos em decorrência da sua reprodução.

A presente alienação visa à adequação do plantel de semoventes incorporados ao patrimônio do Ifes - Campus Santa Teresa, às condições de infraestrutura e logística disponíveis na Fazenda e à previsão orçamentária exigida para a manutenção dos rebanhos, considerando as demandas da pesquisa, da extensão e principalmente aquelas vinculadas ao ensino nos diferentes cursos ofertados pela instituição de ensino.

2. DO OBJETO

A Alienação objetiva a venda de animais semoventes pertencentes ao patrimônio do Ifes - Campus Santa Teresa, mediante a publicação da disponibilidade, contendo as informações especificadas no Quadro de Disponibilidade de Semoventes para Alienação (Anexo I), que passa a ser parte desta Chamada Pública. Os bens semoventes serão ofertados individualmente, podendo os animais, serem vistoriados pelos interessados nos Setores subordinados à Coordenadoria de Zootecnia, localizados na Rodovia Armando Martinelli, km 93, Distrito de São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, exclusivamente no período fixado pelo Cronograma de Alienação de Semoventes (Anexo II), mediante agendamento pelo telefone (27) 3259-7878 ou pelo e-mail: patrimonio.st@ifes.edu.br.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação dos bens será realizada pela Comissão Permanente de Incorporação e Baixa de Semoventes, designada pela Portaria nº 29, de 29 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 10, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que prescreve: “Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo”.

3.2 Os preços apurados por unidade animal deverão ser baseados em pesquisas de mercado, sempre que possível envolvendo pelo menos três órgãos públicos ou privados e contemplar a capacidade produtiva/reprodutiva e demais peculiaridades do bem semovente a ser alienado mediante Parecer devidamente fundamentado elaborado pela Comissão, devendo toda a documentação ser juntada ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar do processo de alienação quaisquer interessados, podendo se inscrever para aquisição de semoventes pessoas jurídicas ou pessoas físicas acima de 18 anos.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos: CPF, RG e comprovante de cadastro junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF);

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão de Baixa e Incorporação de Semoventes divulgará o quadro de disponibilidade de semoventes para alienação (anexo I) e o Cronograma de alienação de Semoventes (anexo II).

5.2 Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Ifes – Campus Santa Teresa ou enviar representante legal, ou contato telefônico pelo nº (27) 3259-7878 da Coordenadoria de Patrimônio do Ifes campus Santa Teresa nos dias e horários estabelecidos no cronograma, para inscrição.

5.3 Será elaborada uma lista por ordem de inscrição, a qual será respeitada durante o processo de alienação sempre que a oferta de animais for superior ao número de interessados; os interessados deverão comparecer na Coordenadoria de Zootecnia do Ifes – Campus Santa Teresa, situado na Rodovia Armando Martinelli, km 93, Distrito de São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, no dia e horário estabelecido para a venda (anexo II), sob pena de desclassificação.

5.4 Cada interessado terá direito a aquisição de um animal por vez, devendo respeitar a fila, caso queira realizar novas aquisições;

5.5 A lista será repetida, ordenadamente, enquanto houver animais para alienação e interessados em adquiri-los, até o momento em que o quantitativo ofertado for menor que o número de interessados, ocasião em que se procederá à definição por sorteio;

5.6 Os interessados que não comparecerem no dia da alienação só poderão adquirir animais através de representante se houver oferta superior ao número de interessados presentes.

5.7 Os animais que não forem vendidos serão reavaliados pela Comissão Permanente de Incorporação e Baixa de Semoventes para posterior alienação.

5.8 Após a finalização dos procedimentos de venda, ocorrerá a emissão da GRU (Guia de Recolhimento a União) em nome do comprador, a qual deverá ser paga em uma agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil e compensada até a data da entrega dos semoventes.

6. DA ENTREGA

6.1 Definidos os adquirentes, o Ifes – Campus Santa Teresa providenciará imediatamente a emissão da GTA – Guia de Trânsito Animal junto aos órgãos competentes;

6.2 A entrega será efetivada no prazo de até 5 (cinco) dias da realização do certame, com agendamento prévio na Coordenadoria de Zootecnia, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente compensada e liberação da Guia de Trânsito Animal (validade 02 dias);

6.3 A retirada do animal ficará por conta do adquirente, isentando o Ifes – Campus Santa Teresa de despesas com transporte e custos com a sua movimentação de onde se encontram;

6.4 Após a entrega do bem ao adquirente é de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que por ventura sofra o animal.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Incorporação e Baixa de Semoventes, após consulta à Direção Geral.

Santa Teresa, 14 de junho de 2022.

Ednaldo Miranda de Oliveira
Diretor-Geral
Portaria nº 1.973, de 22.11.2021
DOU de 23.11.2021